Emenda a Lei Orgânica do Município nº. 001/2009

Súmula: Dá nova redação ao *caput* do Art. 19., da Lei Orgânica Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. O *caput* do Art. 19., da Lei Orgânica do Município de Jataizinho passa a vigorar com a seguinte alteração:

"...

Art. 19. A Câmara reunir-se-á, anualmente, em sua sede, nos períodos de primeiro de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

...".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos seis dias do mês de abril de dois mil e nove.

-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Presidente